**HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE,** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de material de consumo, permanente e serviço de pessoa jurídica, com fundamento na situação de organizar a demanda da secretaria municipal de Saúde, conforme justificativas no termo de referência da referida secretaria.

**CONSIDERANDO** a inviabilidade no momento de aguardar a publicidade e tramites legais de um procedimento licitatório, devido a certa urgência em adquirir os materiais, decidiu realizar tal procedimento.

**CONSIDERANDO** o inciso IV do art. 24º da Lei 8.666/93, que trata: *“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”..*

**CONSIDERANDO**, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO,** por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica, opinando pela homologação da contratação direta;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR** à empresa W. C. SILVA EIRELI-ME – inscrita no CNPJ: 30.632.001/0001-10, visando a aquisição de material de consumo, permanente e serviço de pessoa jurídica , de acordo com sua proposta comercial, no valor global de **R$** **6.200,00** (Seis mil e duzentos reais).

**II – CONDUZIR** ao setor financeiro para as devidas providências quanto a nota de empenho, e;

**III – CONVOCAR** a respectiva empresa para assinatura de Termo de Contrato e/ou Autorização de Compra, a qual poderá substituir o Termo de Contrato no presente caso, com fundamento no art. 62, *caput*; da Lei 8.666/1993.

**IV – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alto Alegre – RR, 09 de Abril de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO**

Prefeito Municipal de Alto Alegre - RR